



LEI Nº 667/76, de 07 de MAIO de 1.976.

Autoriza a Prefeitura a cobrar HIDRÔMETROS instalados pela mesma.

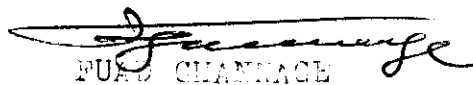
FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 03/05/76, conforme autógrafa nº . / 07/76, de 04/05/76:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a cobrar dos usuários beneficiados com instalação de hidrômetros colocados e ainda não recebidos ou a serem colocados pela municipalidade, de acordo com o preço de custo dos mesmos, acrescidos de material complementar necessário e serviços de mão de obra.

Artigo 2º - A cobrança a que se refere o artigo 1º desta lei, será regulamentada por decreto do Executivo.

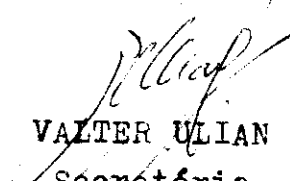
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal - Tabapuã, 07 de maio de 1.976.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER ULIAN
Secretário